



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190 /2023

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Processo Administrativo nº 142764/2023

CERTIFICO que na data <u>26/06/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>190</u> do dia <u>26/06/23</u>
 Secretário de Administração

Contrato de Prestação de Serviços para Concessão de Bolsa de Complementação Educacional que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, nas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº- 1.544, Edifício Albano Franco, Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** O Contrato tem por objetivo possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás através da realização de estágios de Estudantes em dependência da CONTRATANTE obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL/GO.

**1.2** A CONTRATANTE fornecerá quantitativo de vagas conforme previsto no art. 17 da Lei Nº 11.788/08, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa. Por outro lado, realizará o pagamento das bolsas de complementação educacional em conformidade com as disposições deste Contrato e nos termos a Lei Municipal, em nível que signifique adequado estímulo aos estagiários.

**CLÁUSULA SEGUNDA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

2.1 Os estágios serão oferecidos pela CONTRATANTE ao IEL/GO segundo as possibilidades dos setores daquela, com duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, não excedendo o limite de 24 meses, conforme art. 11 da Lei 11.788/08 e estando este contrato entre o IEL/GO e a CONTRATANTE em vigência, os estágios possuirão caráter prático, de modo a proporcionar aos ESTAGIÁRIOS oportunidades de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 São obrigações do CONTRATADO:

- a) Distribuir as vagas concedidas pela CONTRATANTE de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observando os critérios, especialidades e necessidades da CONTRATANTE e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;
- b) Recrutar e encaminhar à CONTRATANTE, os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário, assim como orientar o gestor do programa sobre o manuseio do SNE — Sistema Nacional de Estágio ([www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio));
- d) Fornecer o Termo de Compromisso de Estágio e os demais formulários necessários;
- e) Providenciar o seguro para cobertura de acidentes pessoais previstos em Lei.

3.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágio e suas dependências e os requisitos necessários para seu preenchimento, com antecedência necessária, de modo a permitir a CONTRATADA a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;
- b) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

da Lei nº 11.788/08, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o ESTAGIÁRIO, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos devidos a Previdência Social e FGTS;

- c) Indicar um ou mais de seus funcionários para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão das atividades do ESTAGIÁRIO;
- d) Avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO através do preenchimento de fichas e formulários;
- e) Fornecer à CONTRATADA, informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;
- f) Conceder ao ESTAGIÁRIO, a título de Bolsa de Complementação Educacional, uma contraprestação financeira conforme tabela constante na Cláusula Quarta;
- g) Ressarcir mensalmente a CONTRATADA, a razão de 10% (Dez por cento) do valor das bolsas de complementação educacional pagas aos estagiários, conforme tabela constante na Cláusula Quarta;
- h) Os recursos oriundos da Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte somente serão repassados pela CONTRATADA nas contas fornecidas pelos estagiários, mediante o depósito efetuado pelo CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a efetivação do depósito dos valores oriundos da Bolsa de Complementação Educacional pelo CONTRATANTE, para efetuar o repasse nas contas fornecidas pelos estagiários
- j) Conceder ao ESTAGIÁRIO:
  - 1. Recesso remunerado de 30 dias, no caso de estágios com 12 (doze) meses ou mais de duração, e proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano;
  - 2. Carga horária semanal máxima de 30 horas semanais, para todos os níveis.
- k) Formalizar a rescisão ou o cancelamento, caso algum estagiário encaminhado pelo IEL/GO se afaste, no sistema disponibilizado no site eletrônico ([www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio)) ou por e-mail, sob pena de haver continuidade da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

cobrança da Taxa de Administração mensal prevista na alínea "f" desta cláusula;

- l) Caso ocorra rescisão de TCE's no período de recesso e/ou férias do CONTRATANTE com posterior recontração, com o objetivo de redução de custos, a CONTRATANTE deverá efetuar pagamento de taxa extra ao IEL/GO, em valor correspondente a última fatura da taxa administrativa;
- m) O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer pagamento ou indenização, porventura devida aos estagiários pela CONTRATADA;
- n) O atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa pecuniária de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado pro-rata-die desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor do CONTRATANTE, não liquidados até a data do vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 O pagamento das despesas da execução do contrato (Bolsa de Complementação Educacional, Taxa de Administração mensal e Auxílio Transporte) deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE ao IEL/GO, de forma mensal, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte aos serviços prestados, conforme tabelas de detalhamento abaixo:

Detalhamento	Vagas	Valor da bolsa	Auxílio Transporte	Taxa Adm. sobre o valor da bolsa	Valor mensal por estagiário	Valor anual por estagiário
Nível Médio	03	R\$ 533,00	R\$ 52,00	R\$ 53,30	R\$ 638,30	R\$ 7.659,60
Nível Superior	37	R\$ 729,00	R\$ 52,00	R\$ 72,90	R\$ 853,90	R\$ 10.246,80
Graduação Complementar em Pedagogia	40	R\$ 993,00	R\$ 52,00	R\$ 99,30	R\$ 1.144,30	R\$ 13.731,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Pós-Graduação em Pedagogia	80	R\$ 1.250,00	R\$ 52,00	R\$ 125,00	R\$ 1.427,00	R\$ 17.124,00
Pós-Graduação em Cursos de Interesse Científico da Administração	20	R\$ 1.250,00	R\$ 52,00	R\$ 125,00	R\$ 1.427,00	R\$ 17.124,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL IEL/GO -----</b>						<b>R\$ 19.329,20</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL IEL/GO -----</b>						<b>R\$ 231.950,40</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL -----</b>						<b>R\$ 221.981,20</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL -----</b>						<b>R\$ 2.663.774,40</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE e serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

0.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.35 F.764 – Serviços de Consultoria

0.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.36 F.765 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.35 F.82 - Serviços de Consultoria

22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.36 F.83 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.35 F.419 - Serviços de Consultoria

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.36 F.420 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

56.14.18.541.1807.2.100 – 3.3.90.35 F.520 - Serviços de Consultoria

56.14.18.541.1807.2.100 – 3.3.90.36 F.521 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.2 Os estagiários ficaram sob responsabilidade de cada fundo.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

prorrogado por igual período, não se responsabilizando, porém a CONTRATANTE por qualquer pagamento ou indenização porventura devida aos Estagiários pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** O preço dos serviços e demais custos, necessários a execução das atividades objeto desse instrumento contratual, será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento sendo que, após este período haverá atualização pelo índice IGPM/FGV, no valor acumulado pelos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao período do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** O IEL/GO compromete-se a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre informações das quais seus funcionários e/ou prepostos tomarem conhecimento, no todo ou em parte, por decorrência do intercâmbio de arquivos, materiais, documentos e especificações técnicas e comerciais de seus produtos e que poderão ser disponibilizados, respeitando, em qualquer hipótese, o sigilo ora descrito.

§1º - Os dados e informações compartilhados pelas partes envolvidas no objeto desse instrumento, são de uso restrito, que se garante desde já a confidencialidade dos mesmos, inclusive ao que prescreve a Lei 13.709/2019 que se refere à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§2º - As partes reconhecem a Política de Proteção de Dados e Privacidade que contém informações acerca do tratamento de dados conforme LGPD, disponível no seguinte link <https://fieq.com.br/privacidade/>.

**CLÁUSULA NONA**

**9.1** O presente instrumento substitui integralmente, a partir de sua assinatura, o contrato anteriormente firmado entre as partes.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do IEL/GO e o Departamento competente da CONTRATANTE, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões, dele não podendo declinar quaisquer partes contratantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

9.3 E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois vai devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Piracanjuba, aos 26 dias do mês de junho de 2023

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**

Humberto Rodrigues de Oliveira

Superintendente

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## Contrato Piracanjuba.pdf

Documento número #e2b3d4a6-e2a6-4165-a31f-e5b87a167ef7

Hash do documento original (SHA256): 3d2324a15c5e913fc83e09bb136ad29ac0baf2273892e41afb208bd9bbdb4869

## Assinaturas

✓ **Claudiney Antônio Machado**

CPF: 565.767.651-34

Assinou em 23 jun 2023 às 15:13:33

✓ **Jacqueline Silva Campos**

CPF: 031.975.521-56

Assinou como testemunha em 23 jun 2023 às 15:14:53

✓ **Humberto Rodrigues de Oliveira**

CPF: 370.162.611-15

Assinou em 23 jun 2023 às 16:09:33

✓ **Leandra Monteiro Chapadeiro**

CPF: 863.842.361-68

Assinou como testemunha em 23 jun 2023 às 16:22:08

✓ **Taynara Cardoso Barbosa**

CPF: 054.842.711-93

Assinou como testemunha em 23 jun 2023 às 15:26:57

## Log

- 23 jun 2023, 15:07:51 Operador com email thaismanso.iel@fieg.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc criou este documento número e2b3d4a6-e2a6-4165-a31f-e5b87a167ef7. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2023 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jun 2023, 15:07:54 Operador com email thaismanso.iel@fieg.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura: licitacaopiracanjuba@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudiney Antônio Machado.

- 23 jun 2023, 15:07:55 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura:  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jacqueline Silva Campos.
- 23 jun 2023, 15:07:55 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura:  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaynara Cardoso Barbosa.
- 23 jun 2023, 15:07:55 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura:  
humberto.iel@fieq.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Humberto Rodrigues de Oliveira e CPF 370.162.611-15.
- 23 jun 2023, 15:07:55 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura:  
leandra.iel@fieq.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandra Monteiro Chapadeiro e CPF 863.842.361-68.
- 23 jun 2023, 15:13:33 Claudiney Antônio Machado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com. CPF informado: 565.767.651-34. IP: 177.87.43.131.  
Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 15:14:53 Jacqueline Silva Campos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com. CPF informado: 031.975.521-56. IP: 177.87.43.131.  
Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 15:24:42 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc adicionou à Lista de Assinatura:  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Taynara Cardoso Barbosa.
- 23 jun 2023, 15:25:06 Operador com email thaismanso.iel@fieq.com.br na Conta 03e3f135-c0a2-46e6-b5bc-f7d9efc2e4cc removeu da Lista de Assinatura: licitacaopiracanjuba@hotmail.com para assinar como testemunha.
- 23 jun 2023, 15:26:57 Taynara Cardoso Barbosa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
licitacaopiracanjuba@hotmail.com. CPF informado: 054.842.711-93. IP: 177.87.43.131.  
Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:09:33 Humberto Rodrigues de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
humberto.iel@fieq.com.br. CPF informado: 370.162.611-15. IP: 177.107.32.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.65851 e longitude -49.25144. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:22:08 Leandra Monteiro Chapadeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
leandra.iel@fieq.com.br. CPF informado: 863.842.361-68. IP: 177.174.211.187. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:22:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e2b3d4a6-e2a6-4165-a31f-e5b87a167ef7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e2b3d4a6-e2a6-4165-a31f-e5b87a167ef7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)